

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COMPREENDENDO: (01) NUTRICIONISTA, (01) FONOAUDIÓLOGA, (02) EDUCADORES FÍSICOS E (03) PSICÓLOGOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

PROCESSO Nº. 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA DR. RÚSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, 49 – CENTRO – SOBRÁLIA/MG

SALA DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA OFICIAL: RAISSA DAMASCENOS SOARES

O Senhor ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR, Prefeito do Município de Sobrália, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item — Processo Licitatório nº. 17/2021, Pregão Presencial nº. 08/2021, objetivando a Contratação de profissionais da Saúde, compreendendo: (01) nutricionista, (01) fonoaudióloga, (02) Educadores Físicos e (03) Psicólogos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sobrália, conforme relacionado no Anexo I, que integra o presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Sobrália situada a Praça Dr. Rúsvel Raimundo Rocha, 49 – Centro – Sobrália – Minas Gerais, iniciando-se no dia 05/04/2021, às 09:00 horas e será conduzido pela Pregoeira Oficial, Sra. RAISSA DAMASCENOS SOARES, com o auxílio da Equipe de Apoio, constante dos autos do processo em epígrafe.

Poderão participar do certame todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de cadastramento constantes neste Edital.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 1 DO OBJETO A presente licitação tem por objeto a Contratação de profissionais da Saúde, compreendendo: (01) nutricionista, (01) fonoaudióloga, (02) Educadores Físicos e (03) Psicólogos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sobrália.
- 2 DO CADASTRAMENTO As empresas e profissionais interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos relacionados nos Itens 2.1 a 2.4, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro. Não sendo possuidores do Cadastro, o Envelope de Documentação deverá conter:

2.2 - Habilitação Jurídica

- 2.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual.
- 2.2.2 Cédula de identidade.
- 2.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

2.3 - Habilitação Fiscal:

- 2.3.1 Prova de inscrição no CNPJ;
- 2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- 2.3.3 Certidão de Falência e Concordata:
- 2.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):
- 2.3.5 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.3.6 Declaração que não emprega menor.

2.4 – PESSOA FÍSICA:

- a) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Registro Geral RG;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Cópia da Carteira do Conselho Profissional, referente ao Cargo Pretendido
- e) Diploma referente ao Cargo Pretendido.
- **2.5 –** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos via fax para se fazer o Certificado de Registro Cadastral ou para a Habilitação.
- **3 DO CREDENCIAMENTO -** Para o credenciamento deverão ser apresentados aa Pregoeira Oficial os envelopes lacrados contendo:
- a) documentação exigida no Edital para habilitação em original ou cópia autenticada. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Sobrália;
- b) proposta comercial conforme exigida no Edital;
- c) anexo ao envelope de habilitação deverá estar grampeado na parte externa do mesmo, declaração do licitante atestando que atende todas as exigências de habilitação constante do edital;



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- **3.1** Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado a Pregoeira Oficial o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- **3.2 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **3.4 -** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira Oficial.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA PROCESSO Nº17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2021 **PROPOSTA INICIAL**

ENVELOPE 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA PROCESSO Nº17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2021 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- **4.1 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- **4.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou conter carimbo identificando a empresa (no caso de pessoa jurídica) e, em se tratando de Pessoa Física, conter identificação com CPF, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.
- **5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo o valor total estimado pela Administração.
- **d)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: estadia, alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) documentos de habilitação conforme item 2 deste Edital ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Sobrália.

6.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **a)** os interessados cadastrados em outros órgãos da Administração Pública, na correspondente especialidade, deverão recadastrar na Comissão de Licitação da Prefeitura de Sobrália.
- **b)** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira Oficial ou por membro da Equipe de Apoio.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte será concedido tratamento diferenciado e simplificado de acordo com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO -** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **7.1 -** Após o credenciamento, a Pregoeira Oficial examinará a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e receberá em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.2** A análise das propostas pela Pregoeira Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada;
- **7.3 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- a) as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.
- **7.4 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.5 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6** A Pregoeira Oficial convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.7 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **7.8 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a ser previamente anunciado pela Pregoeira Oficial, aplicável sobre o valor, inclusive em relação ao primeiro;
- **7.9 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- **7.10 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- **7.11 –** A Pregoeira Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **7.12 -** Após a negociação, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.13 -** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- **7.14 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- a) a verificação será certificada pela Pregoeira Oficial e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **b)** a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.16 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.17 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira Oficial examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.18 -** Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste edital;
- **7.19 -** As habilitadas assinarão contrato com a Administração, observada a ordem de classificação.
- 8 DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e, ocorrendo a aceitação do Recurso pela Pregoeira Oficial, abre-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.1 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.2 -** Interposto o recurso, a Pregoeira Oficial poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.3 -** O recurso contra decisão da Pregoeira Oficial não terá efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;
- **8.5 –** O Contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei Federal 8.666/93, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- **8.6 -** O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído.
- **8.7 -** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- **9- DAS CONTRATAÇÕES -** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **9.1 -** O licitante deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;
- **9.2 -** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;
- 10 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de serviço emitida pelo Prefeito, ficando o profissional a ordem e disposição do Município, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.
- **11 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO -** O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.
- **11.1 -** Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.
- **12 DA FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante relatório com o cumprimento dos serviços, assinados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- **12.1 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- **12.2 -** O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.
- 13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobrália pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais).

- **13.1** A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:
- **13.1.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.
- **13.1.2** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:
- **a)** atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **b)** atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso
- 13.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- **13.3** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;
- **13.4** Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.1 -** O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios eletrônicos disponíveis ao Executivo Municipal.
- **14.2 -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em órgãos oficiais de imprensa.
- **14.3 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura, na sala da CPL, após a publicação do extrato do Contrato;
- **14.4 -** As alterações nos quantitativos do serviço, se devidamente justificadas, poderão ser aumentados ou reduzidos conforme artigo 65°, § 1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando o limite da Licitação.
- **14.5** Os preços deverão ser FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS, salvo disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- **14.6** Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **14.7 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de um dia útil;
- **14.8 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

14.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Executivo Municipal;

14.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato:

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega mão de obra infantil;

Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação para o certame.

14.11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 16h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Sobrália situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo Rocha, 49— Centro - Sobrália — Minas Gerais Tel/fax (33) 3232-1149, com a Pregoeira Oficial: RAISSA DAMASCENOS SOARES.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tarumirim- MG.

Município de Sobrália – MG, 18 de março de 2021.

RAISSA DAMASCENOS SOARES

Pregoeira Oficial

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura em 18/03/2021 às 13:30 horas.

Raissa Damasceno Soares **Pregoeira**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissionais da Saúde, compreendendo: (01) nutricionista, (01) fonoaudióloga, (02) Educadores Físicos e (03) Psicólogos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sobrália., conforme quadro abaixo:

2. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de <u>Nutricionista</u> , para atendimento do NASF, 30 horas semanais.	R\$:27.000,00
02	Contratação de Fonoaudióloga , para atendimento do NASF, compreendendo; 20 horas semanais, realização de Triagem Auditiva Neonatal (teste de orelhinha), realização de Triagem Auditiva em escolas, Realização de Triagem auditiva da demanda do Município.	R\$:30.350,00
03	Contratação de <u>Educador Físico</u> , para atendimento do NASF, 30 horas semanais.	R\$:22.550,00
04	Contratação de <u>Educador Físico</u> , para atendimento a academia de Saúde, 20 horas semanais.	R\$:18.500,00
05	Contratação de <u>Psicólogo</u> , para atender o ESF (Estratégia da Saúde da Família), José Rodrigues Pinto.	R\$:20.716,66
06	Contratação de <u>Psicólogo</u> , para atender o ESF (Estratégia da Saúde da Família), Alexandre de Andrade.	R\$:21.533,33
07	Contratação de <u>Psicólogo</u> , para atender o ESF (Estratégia da Saúde da Família), Olívio Rodrigues da Costa, distrito de Plautino Soares.	R\$:30.400,00

ARIANY CARLA BELTRAME NUNES

Secretária Municipal de Saúde



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 17/2021 TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

ABERTURA DA HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL: 05/04/2021 ÀS 09:00 HORAS

Senhora Pregoeira,

Temos a honra de encaminhar a este município nossa Proposta Comercial para Contratação de profissionais da Saúde, compreendendo: (01) nutricionista, (01) fonoaudióloga, (02) Educadores Físicos e (03) Psicólogos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sobrália, solicitada através do Pregão Presencial 08/2021 – Processo Nº 17/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de <u>Nutricionista</u> , para atendimento do NASF, 30 horas semanais.	9 Meses		
02	Contratação de Fonoaudióloga , para atendimento do NASF, compreendendo; 20 horas semanais, realização de Triagem Auditiva Neonatal (teste de orelhinha), realização de Triagem Auditiva em escolas, Realização de Triagem auditiva da demanda do Município.	9 Meses		
03	Contratação de <u>Educador Físico</u> , para atendimento do NASF, 30 horas semanais.	9 Meses		
04	Contratação de <u>Educador Físico</u> , para atendimento a Academia de Saúde, 20 horas semanais.	9 Meses		
05	Contratação de <u>Psicólogo</u> , para atender o ESF (Estratégia da Saúde da Família), José Rodrigues Pinto.	9 Meses		
06	Contratação de <u>Psicólogo</u> , para atender o ESF (Estratégia da Saúde da Família), Alexandre de Andrade.	9 Meses		
07	Contratação de <u>Psicólogo</u> , para atender o ESF (Estratégia da Saúde da Família), Olívio Rodrigues da Costa, distrito de Plautino Soares.	9 Meses		

,	de _		_ de 2021.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENT /ALIDADE DA PROPOSTA: _				
		LICITANTE		

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

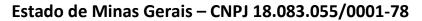
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

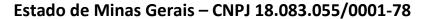
CONTRATO Nº. __/_ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2021 PREGÃO Nº. 08/2021

O MUNICÍPIO	DE SOBRÁ	LIA, pessoa ji	urídica de direi	to público interr	no, sedia	ado na
Praça Dr. Rús	vel Raimund	do da Rocha	, 49 - Centro,	inscrito no CN	NPJ sob	o n.º
18.083.055/000	1-78, neste	ato represent	ado pelo Prefe	ito Municipal,	Sr. ROB	ERTO
MOREIRA RO	DRIGUES	JUNIOR, br	asileiro, casac	lo, serventuári	io da ji	ustiça,
residente e do	miciliado à	Rua Frei Ro	berto Bocca,	n°06, Centro,	na cida	de de
Sobrália/MG,	doravante	denominado	simplesmente	CONTRATA	NTE, e	o(a)
profissional/em						
cidade de		_, Estado de	Minas Gerais,	inscrita no CP	F/CNPJ	sob c
n.º	repr	resentada nes	ste ato por		, inscr	ito no
CPF sob n°		, RG	, (daqui por diant	e denom	าinada
simplesmente (CONTRATA	DA, resolven	n firmar o pres	ente Contrato	decorrer	nte do
Pregão Presene e condições a s			so Licitatório n ^o	17/2021, medi	ante clá	usulas
o oonangood a c	Jogan Olland	iaaa.				

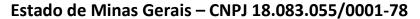
- **1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a Contratação de profissionais da Saúde, compreendendo: (01) nutricionista, (01) fonoaudióloga, (02) Educadores Físicos e (03) Psicólogos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Sobrália, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DA CONTRATADA O CONTRATADO se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, sempre que for necessário, mantendo-se em compatibilidade as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório nº. 17/2021 Pregão nº. 08/2021.
- 2.1.1 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**.
- 2.1.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.



- 2.1.3 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.
- 2.1.4 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital da Licitação.
- 2.1.5 Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais, assumindo inteira responsabilidade pelas conseqüências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.
- **2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -** A Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento da **CONTRATADA** dos valores estipulados no presente Contrato.
- 2.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a publicar, por extrato, no Quatro de Aviso da Prefeitura Municipal de Sobrália /MG, o presente Contrato;
- 2.2.2 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados conforme objeto descrito no Edital
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO: Este contrato entra em vigor na assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021.
- **4. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ ______ (______) mensal, totalizando um valor global de R\$ _____ (_______), no qual se inclui todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora avençados.
- 4.1 As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2021.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até dez dias úteis subseqüente à prestação dos serviços, mediante atestado de recebimento assinados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 4.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;
- 4.2.2 O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.
- **5. CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:** O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.
- **5.1 -** Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.



- **6. CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobrália pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.)
- 6.1 A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:
- 6.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.
- 6.1.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:
- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso
- 6.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 6.3 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;
- 6.4 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- **7 CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo **CONTRATANTE**, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 7.1 É reconhecido os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
		Manutenção Fundo Municipal Saúde/
0205.1030110042049.33903600-102	231	/Outros serviços Terceiros- Pessoa
		Física.
		Manutenção Fundo Municipal Saúde/
0205.1030110042049.33903600-159	231	/Outros serviços Terceiros- Pessoa
		Física.
		Manutenção do Programa NASF/
0205.1030120072128.33903600-102	270	Outros serviços Terceiros- Pessoa
		Física.
		Manutenção do Programa NASF/
0205.1030120072128.33903600-159	270	Outros serviços Terceiros- Pessoa
		Física.
		Manutenção do Programa NASF/
0205.1030120072128.33903900-102	271	Outros serviços Terceiros- Pessoa
		Jurídica.
		Manutenção do Programa NASF/
0205.1030120072128.33903900-159	271	Outros serviços Terceiros- Pessoa
		Jurídica.

- **9 CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO:** O presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
- **10 CLÁUSULA DEZ DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões na prestação de serviços, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11 CLAUSULA ONZE DO REAJUSTE** Os preços deverão ser FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS, salvo disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- **12 CLÁUSULA DOZE DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tarumirim para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.
- **13 DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram este CONTRATO, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

13.1 É aplicado a este Contrato a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, principalmente nos casos omissos.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Município de Sob	orália, de	de 2021.	
	Pref	IRA RODRIGUES JUNIOR eito Municipal NTRATANTE	
	СО	NTRATADA	
Testemunhas:			
Nome:		Nome:	
CDE.		CDE:	

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu		, (nacionali	dade), (profi	ssão), CPF: _		,
Residente na	a Rua	, (nacionali	ո ^o :	, na	cidade	de
	, Estado	o de	, repr	esentante lega	al da emp	resa
		, fins de prova jui	CNPJ:			,
para fins do di art. 27 da Lei janeiro de 19	sposto no Incis 8.666 de 21 de 99, que não e	fins de prova jui so XXXIII do art. e junho de 1993 mprega menor emprega menor	. 7º da Cons 3, acrescido de dezoito	tituição Federa pela Lei nº: 9. anos em trab	al, Inciso ' 854 de 2	V do 7 de
Ressalvamos de aprendiz.	que os menore	es a partir de qu	uatorze anos	se encontran	n na cond	ição
Por ser verda efeito.	de firmo a pre	sente em duas	vias de igua	al teor e form	a para un	n só
	, de		_ de 2021.			
		Representan	ite Legal			

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu		_, (nacionalidade), ((profissão), CP	F:		,
Residente na	Rua	, nº:	······································	na d	cidade	de
	, Estado de		representante	legal d	la empr	esa
		, CNPJ: _			,	
Modalidade Pre	gão Presencial	de prova junto ao l nº. 08/2021 que a equisitos de habili	Empresa/Pes	soa Fí	sica ac	ima
Por ser verdade efeito.	e firmo a present	e em duas vias de	e igual teor e f	orma p	ara um	só
	_, de	de 20)21.			
		Representante Lega				
	יו	representante Lega	ti –			